

LEI Nº 2.445

**Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores
Públicos Municipais Ativos e Inativos e dá outras
providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 01 de julho de 1.991, em 50% (cinquenta por cento), a tabela de vencimentos anexo IV da Lei 2.310, de 18 de junho 1.990, tendo como base os valores de 1º março de 1.991, estabelecidos pela nº 2.423, de 11 de abril de 1.991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, a Lei nº 2.417, de 11 de abril de 1.991.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de julho de 1991.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Dr. José dos Santos Domingos
Chefe de Gabinete